



Data: 13/10/2023  
Objeto: DECISÃO CCD Nº: 8

Hora: 13:20  
Doc. Nº: 2.25

Para: Tiago Passadouro #121 Lic. PT23/9938  
Tiago Passadouro / Jorge Bregieira (Lic. PT23/9938/ PT23/9941)

O Colégio de Comissários tendo recebido o relatório dos reconhecimentos, produzido pela empresa de cronometragem Anube no qual consta que o concorrente circulou em sentido oposto, tendo convocado e ouvido o concorrente nº 121, acompanhado pelo seu co-piloto, pelas 00:19 hr, do dia de ontem, ponderou os factos relatados pelo mesmo e determinou o seguinte:

**Concorrente nº 121 – Tiago Passadouro / Jorge Bregieira**

**Secção: Reconhecimentos**

**Facto:** Reconhecimento em sentido contrário.

**Infração:** Art.º 16.1 das Prescrições Específicas de Ralis 2023.

**Decisão:** Sem aplicação.

**Motivo:** O concorrente argumentou com a existência de um erro no road-book, na Pág. 27 da 2ª Etapa, referente a distâncias entre figuras do mesmo, o que originou que se tivessem perdido. Ao tentarem corrigir a situação involuntariamente, circularam em sentido contrário ao do percurso.

Atendendo ao erro comprovado pela correção do mesmo, através da errata publicada pela organização posteriormente, verifica-se a situação descrita, pelo que o CCD decidiu não prosseguir com a aplicação de qualquer sanção, ao abrigo dos poderes conferidos pelos Art.ºs 11.9.1; 11.9.3.a; 11.9.3.i do Código Desportivo Internacional.

Ao concorrente é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

Lúis Tourais de Matos  
Presidente CCD

Lic. CDA PT23/0024

Rodolfo Rocha  
CD

Lic. CDA PT23/0947

Gastão Araújo  
CD

Lic. CDA - PT23/0046

Data: 14/10/2023	Nome: JORGE BREGIEIRA
Hora: 15.49	Posição na Equipa: NAVEGADA

Publicado no Quadro Oficial da Competição em 14/10/2023 às \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_h